



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 19/12/2014, DODF nº 267, de 22/12/2014, p. 10.

PARECER Nº 216/2014-CEDF

Processo nº 084.000600/2014

Interessado: **Djamilatou Sadio Diallo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** – Djamilatou Sadio Diallo, Guineense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Djamilatou Sadio Diallo, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Centre D'Examen Yamassafou, em Conakry, Guiné, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de dezembro de 2014.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 16/12/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**